



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 425/2022

Concede aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **José Adolar Primmaz**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 349-2, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme prevê o Art. 73 da Lei municipal nº 3.589/2016.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 4.362,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 19 dezembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM